



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NAIR ALVES PIGIONI,  
NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL EPLATZ)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA NAIR ALVES PIGIONI a atual Rua Projetada 8, localizada no Loteamento Parque Residencial Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de setembro de 2025.

VILMAR DA FARMÁCIA  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo prestar justa e merecida homenagem à Sra. Nair Alves Pigioni, mulher cuja vida foi marcada pela dedicação à família, à educação e ao bem-estar coletivo, deixando um legado de amor e solidariedade que merece ser perpetuado na memória da comunidade.

Nascida em 16 de novembro de 1931, no município de Engenheiro Schmitt, Estado de São Paulo, Nair Alves Pigioni construiu uma trajetória de simplicidade, trabalho e compromisso com o próximo. Em 29 de julho de 1951, uniu-se em matrimônio a Luiz Pigioni, com quem formou uma sólida família, sendo mãe dedicada, avó e bisavó carinhosa, transmitindo valores de respeito, dignidade e amor ao próximo.

Atuou como auxiliar de seu esposo na agência dos Correios e Telégrafos de Américo de Campos, demonstrando desde cedo a atenção aos detalhes e o espírito de colaboração que a acompanharam por toda a vida. Mais tarde, realizou o sonho de tornar-se professora, formando-se na primeira turma de magistério de Américo de Campos em 1965.

Exerceu a docência com paixão e comprometimento, inicialmente como professora substituta em escolas rurais, levando conhecimento a comunidades distantes, e posteriormente no município de Votuporanga, onde fixou residência. Sua atuação foi marcada não apenas pelo ensino formal, mas também pelo engajamento em iniciativas de alfabetização de adultos, como o MOBREAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, entre 1977 e 1978.

Sua carreira na educação teve como ponto alto a atuação na Escola Estadual Enny Tereza Longo Fracaro, no bairro Pozzobon, onde lecionou entre 29 de julho de 1982 e 4 de março de 1997. Nesse período, deixou uma marca indelével na vida de inúmeras crianças, jovens e famílias, sendo lembrada como uma professora exemplar, de espírito solidário, fé inabalável e força inquebrantável.

Nair Alves Pigioni faleceu em 1º de dezembro de 2024, aos 93 anos, deixando para as gerações futuras um exemplo inspirador de amor, dedicação, simplicidade e compromisso com a educação.

Assim, a denominação de via pública em sua memória representa não apenas um gesto de gratidão, mas também o reconhecimento oficial da importância de sua contribuição à sociedade de Votuporanga. Trata-se de perpetuar o nome de uma mulher que fez da sua vida um testemunho de fé, de trabalho, de educação e de amor ao próximo.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente homenagem.

VILMAR DA FARMÁCIA  
VEREADOR

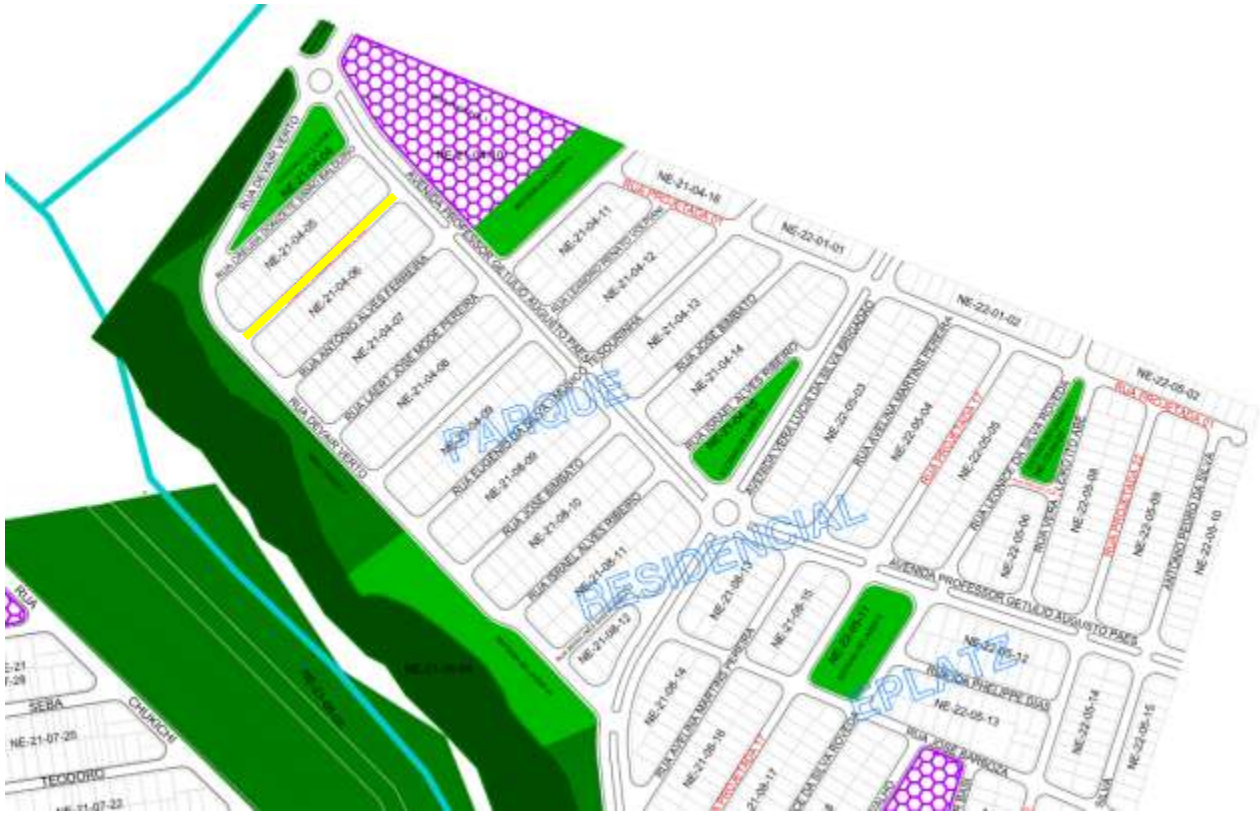
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, VILMAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 005.165.888-77, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que a homenageada, NAIR ALVES PIGIONI, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declaro ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

VILMAR FERREIRA DA SILVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

